

Aviso de Contratação Direta nº 04/2023 – L 14133/21

ANEXO I

Termo de Referência

À CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

REF: Processo CMP-ADM 1118/23

Aviso de Contratação Direta nº 04/23 - L 14133/21

Dispensa de Licitação nº 42/23

A presente contratação por Dispensa está pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II desse mesmo diploma legal, bem como Decreto nº 11.317/2022, os quais autorizam a **DISPENSA** de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). A seleção ocorrerá por menor preço (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21) com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, inc. XLV, da Lei 14.133/21).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Confecção de Placas Solenes, para atender as premiações de títulos e honorarias realizadas pela Câmara Municipal de Petrópolis, conforme especificações técnicas e quantidades e requisitos de contratação estabelecidos neste documento;

1.2 - A contratação pelo sistema de registro de preços, no caso concreto, justifica-se pelos seguintes motivos: pela necessidade do fornecimento do(s) bem(ns) de forma personalizada e conforme demanda; por ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, considerando a inexistência de maiores espaços e locais apropriados para a guarda provisória de muitos materiais ao mesmo tempo; Não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente, e com exatidão, a personalização a ser demandada pela Administração

1.3 - As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro abaixo e demonstradas com exatidão nas fotos a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	45	Cidadania Petropolitana (Res.31/1997, alterada pela Res. 04/2005)	Placa em aço escovado, tamanho 28cm x 19cm, com o Brasão da Câmara Municipal de Petrópolis, impressão fotogravura com texto anexado, em moldura de alumínio no tamanho 36cmx27cm e espessura 1,5cm, com paspatur em veludo azul (mesmo tom do brasão). Deverá ser entregue em estojo de papelão na cor azul externamente e branco internamente, com um elástico para o fechamento e etiqueta de identificação com o nome do Vereador e Homenageado.

2	4	Medalha de Koeler (Res.30/1997, alterada pela Res.19/2011– AtoME 011/2011)	Placa em aço escovado, tamanho 30cm x 40cm, com o Brasão da Câmara Municipal de Petrópolis, impressão fotogravura com texto anexado, em moldura de alumínio no tamanho 35cm x 45cm e 3,5cm de espessura, com paspatur em veludo azul (mesmo tom do brasão). Deverá ser entregue em estojo de veludo azul (mesmo tom do brasão), com um elástico para o fechamento e etiqueta de identificação com o nome do Vereador e Homenageado.
3	4	Honra ao Mérito (Res.30/1997, alterada pela Res.19/2011– AtoME 011/2011)	Placa em aço escovado, tamanho 30cm x 40cm, com o Brasão da Câmara Municipal de Petrópolis, impressão fotogravura com texto anexado, em moldura de alumínio no tamanho 35cm x 45cm e 3,5cm de espessura, com paspatur em veludo azul (mesmo tom do brasão). Deverá ser entregue em estojo de veludo azul (mesmo tom do brasão), com um elástico para o fechamento e etiqueta de identificação com o nome do Vereador e Homenageado.
4	6	Cidadão Benemérito (Res.30/1997, alterada pela Res.19/2011– AtoME 011/2011)	Placa em aço escovado, tamanho 30cm x 40cm, com o Brasão da Câmara Municipal de Petrópolis, impressão fotogravura com texto anexado, em moldura de alumínio no tamanho 35cm x 45cm e 3,5cm de espessura, com paspatur em veludo azul (mesmo tom do brasão). Deverá ser entregue em estojo de veludo azul (mesmo tom do brasão), com um elástico para o fechamento e etiqueta de identificação com o nome do Vereador e Homenageado.
5	40	Prêmio Destaque Empresarial (Res.27/2007)	Placa em metal dourado tamanho 15cm x 22cm, com impressão fotogravura do Brasão da Câmara Municipal de Petrópolis e texto anexado. A placa é fixada em moldura de madeira trabalhada, no tamanho 18cm x 25cm e espessura 2cm. Deverá ser entregue em estojo de veludo azul (mesmo tom do brasão), com um elástico para o fechamento e etiqueta de identificação com o nome do Vereador e Homenageado.
6	10	Inominado	Placa em aço escovado, tamanho 28cm x 19cm, com o Brasão da Câmara Municipal de Petrópolis, impressão fotogravura com texto anexado, em moldura de alumínio no tamanho 36cmx27cm e espessura 1,5cm, com paspatur em veludo azul (mesmo tom do brasão).



desde que comprovado o preço vantajoso, a critério da Câmara Municipal de Petrópolis, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 84.

b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

b) O recebimento provisório será realizado pelo Setor de Compras e Almoxarifado e deverá atestar a quantidade entregue.

c) Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo

e) O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato (Chefe do Setor de Cerimonial), será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/ produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

f) O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Petrópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

g) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem e) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11 – Esta contratação não contempla parcelamento, considerando a necessidade de economia de escala e a padronização do serviço prestado, tornando o parcelamento inviável tecnicamente, para garantir a qualidade e a personalização padronizada dos itens.

1.12 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a prestação de serviços de confecção de placas solenes personalizadas, destinadas à entrega de premiações da Câmara Municipal de Petrópolis, fundamenta-se na importância e recorrência das cerimônias de premiação realizadas anualmente por esta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Petrópolis tem o compromisso de reconhecer e homenagear cidadãos, instituições e empresas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local. As premiações, como a Cidadania Petropolitana, Medalha Koeler, Honra ao Mérito, Cidadão Benemérito, Destaque Empresarial, entre outras, representam uma forma tangível de expressar a gratidão e o reconhecimento a esses indivíduos e entidades.

As cerimônias de premiação realizadas pela Câmara Municipal de Petrópolis possuem uma sólida tradição e um histórico de excelência. São eventos que promovem a valorização da cidade e seus colaboradores destacados, fortalecendo os laços entre a comunidade e suas instituições representativas.

Para conferir o devido reconhecimento aos premiados, é fundamental a disponibilidade das placas solenes personalizadas. Esses itens representam o símbolo físico das premiações e têm um valor simbólico intrínseco para os homenageados.

A contratação de uma empresa especializada na confecção de placas solenes personalizadas garante a qualidade e a relevância do material utilizado nas premiações, contribuindo para a preservação da tradição e da importância desses eventos.

Portanto, com base na relevância das premiações promovidas pela Câmara Municipal de Petrópolis, na necessidade de placas personalizadas de alta qualidade e na manutenção da tradição e do prestígio desses eventos, a contratação da empresa para a confecção das placas solenes é justificada e essencial para o cumprimento das responsabilidades desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A confecção das placas solenes personalizadas deverá ser realizada com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência.

Cada placa deverá ser personalizada de acordo com o nome e a categoria do premiado. O design considerará aspectos estéticos e funcionais, visando à entrega de um produto que transmita a importância da premiação.

As placas devem ser projetadas para ter uma vida útil prolongada, minimizando a necessidade de substituição e reduzindo o descarte de resíduos. A escolha de materiais e técnicas de produção deve refletir esse compromisso com a durabilidade.

A solução seguirá padrões de qualidade e estética que garantirão a uniformidade e a consistência das placas, mantendo a integridade das premiações. Cada placa será devidamente identificada com a categoria da premiação, garantindo a clareza e a especificidade da homenagem.

Em resumo, a descrição da solução como um todo abrange não apenas as características intrínsecas ao uso das placas, mas também incorpora normas técnicas da ABNT, e atendimento às necessidades específicas da Câmara Municipal de Petrópolis em relação à qualidade e à padronização das placas. Esta abordagem assegura que a contratação resultará em produtos de alta qualidade, duráveis e socialmente responsáveis, alinhados com os princípios da economia circular e com os objetivos da Câmara Municipal de Petrópolis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A modalidade da licitação para esta contratação é a Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX c/c art. 33, inciso I, da mesma lei.

4.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.3 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

4.4 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Petrópolis. Os pedidos serão realizados em até 05 (cinco) dias de antecedência para que a empresa contratada entregue os produtos.

5.3 - O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura

5.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação; o recebimento definitivo será feito somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação.

5.5 - O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380, conforme solicitado antecipadamente

5.6 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

5.7 - O Regime de Execução será de Empreitada por Preço Global.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A ATA deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

6.2 - A ATA será gerenciada pelo Chefe do Setor de Cerimonial, e a fiscalização será realizada por servidor nomeado através de portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa.

6.3 - O gerente e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.5 - Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo

o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Petrópolis ou modificação da contratação.

6.7 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

6.8 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.9 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

7.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.5 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.6 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Petrópolis, CNPJ nº 30.624.696/0001-98, situado à Praça Visconde de Mauá, nº 89 - Centro, Petrópolis/RJ.

7.7 – Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

7.8 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 56.070,02 (cinquenta e seis mil, setenta reais e dois centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo e considerando o valor atual do contrato vigente. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis para o exercício financeiro correspondente.

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2025.2.109;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Obrigações da Contratada:

11.1.1 - Credenciar, junto à Câmara Municipal de Petrópolis, preposto para representá-la e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação

11.1.2 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Câmara Municipal de Petrópolis, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta

11.1.3 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

11.1.4 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização

11.1.5 – Os materiais/produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela contratada, sem ônus à contratante, efetuando-se a substituição imediata, a contar da notificação ou por não atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.1.6 - Cabe à empresa contratada substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações.

11.1.7 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

11.1.8 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Câmara Municipal de Petrópolis.

11.1.9 - Cabe à empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

11.1.10 - A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Câmara Municipal de Petrópolis ou a terceiros.

11.1.11 - Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

11.1.12 - Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

11.1.13 - Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

11.1.14 - A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

11.1.15 - A empresa deverá ressarcir a Câmara Municipal de Petrópolis por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

11.1.16 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.17 - Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

11.1.18 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido

11.1.19 - Manter em sigilo toda informação referente à Câmara Municipal que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

11.1.20 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.21 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Câmara Municipal de Petrópolis, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

11.1.22 – Os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da contratada, a quantidade do produto e o número da nota fiscal correspondente.

11.2 - Obrigações da Contratante:

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal de Petrópolis, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

11.2.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

11.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução

11.2.5 - Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

11.2.6 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

11.2.7 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção

11.2.8 - Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.

11.2.9 - Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 07 deste Termo de Referência.

11.2.10 - Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.

11.2.11 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação para o cumprimento do contrato.

11.2.12 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.2.13 - Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11.2.14 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

11.2.15 – A Câmara Municipal de Petrópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Câmara Municipal de Petrópolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à

CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

12.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

13.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda.

13.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.